



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Caarapó

P. M. CAARAPÓ-MS

FOLHA 027

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ – MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE LABORATORIO DE
PROTESE DENTAL

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução das etapas laboratoriais necessárias à confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis, com suporte técnico às etapas clínicas realizadas exclusivamente pelos cirurgiões-dentistas da rede municipal, incluindo todas as fases laboratoriais obrigatórias, sem possibilidade de supressão, redução, simplificação ou substituição de etapas, conforme protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela Política Nacional de Saúde Bucal.

1.2. A execução do objeto compreende, de forma obrigatória e integrada:

- a. interação com as etapas clínicas realizadas exclusivamente pelos cirurgiões-dentistas da rede municipal, cabendo à contratada apenas o suporte técnico presencial quando solicitado, sem execução de atos clínicos;
- b. todas as etapas laboratoriais necessárias à confecção das próteses, executadas por equipe técnica habilitada, sob responsabilidade técnica de Técnico em Prótese Dentária (TPD) ou Cirurgião-Dentista com habilitação/qualificação compatível, com regularidade junto ao CRO competente;
- c. logística completa, a ser garantida e custeada pela contratada, própria ou terceirizada, desde que assegure prazos compatíveis com as necessidades clínicas;
- d. a presença técnica presencial do Técnico em Prótese Dentária nas provas clínicas, sempre que solicitado, mediante justificativa clínica da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, sem execução de atos clínicos.
- e. garantia mínima de 90 (noventa) dias para todas as próteses entregues;
- f. capacidade produtiva compatível com a demanda e com os parâmetros de produção acompanhados no âmbito do serviço (referência estimada entre 50 e 80 próteses/mês), conforme planejamento municipal e rotinas do SUS;

1.3. A contratada será integralmente responsável por garantir e custear toda a logística necessária ao transporte de moldes, modelos, provas, próteses finalizadas e próteses devolvidas para ajustes, correções, reparos ou refazimentos, tanto no envio do Município

de Caarapó/MS ao laboratório quanto no retorno do laboratório ao Município, devendo assegurar:

- a. coleta e entrega de todos os materiais laboratoriais no município de Caarapó/MS, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- b. transporte seguro, rastreável e adequado, com responsabilidade total por extravio, avaria, atraso ou qualquer dano decorrente da logística utilizada;
- c. cumprimento dos prazos laboratoriais e logísticos definidos neste Termo de Referência;
- d. utilização de modalidade de transporte que garanta segurança, rastreabilidade e agilidade, compatível com os prazos clínicos e laboratoriais definidos neste Termo de Referência e com a integridade dos materiais, não sendo admitidas modalidades não rastreáveis, de baixa prioridade/econômicas ou incompatíveis com tais prazos.
- e. comprovação documental de que a logística utilizada é compatível com a demanda municipal e com as metas mensais do Programa Brasil Sorridente.

1.4. É expressamente vedado à contratada:

- a. suprimir, reduzir, simplificar ou substituir qualquer etapa laboratorial necessária à confecção das próteses, devendo todas as fases ser executadas integralmente conforme protocolos do Ministério da Saúde;
- b. realizar ou substituir etapas clínicas, as quais são de responsabilidade exclusiva dos cirurgiões-dentistas da rede municipal;
- c. entregar próteses sem a devida realização e registro das provas clínicas requeridas pela equipe clínica municipal, com acompanhamento do cirurgião-dentista e, quando solicitado, suporte presencial do Técnico em Prótese Dentária;
- d. terceirizar etapas laboratoriais sem autorização formal da Secretaria Municipal de Saúde;
- e. utilizar logística ou modalidade de transporte incompatível com os prazos clínicos e laboratoriais definidos neste Termo de Referência, inclusive modalidades não rastreáveis ou que comprometam a integridade dos materiais;
- f. adotar práticas que comprometam a qualidade, adaptação, estabilidade, oclusão, estética ou funcionalidade das próteses.

1.5. Os serviços serão prestados de forma contínua, por demanda, garantindo:

- a. qualidade técnica e padronização dos processos laboratoriais, em conformidade com os protocolos do Ministério da Saúde;
- b. rastreabilidade completa dos materiais utilizados e das etapas laboratoriais executadas;
- c. atendimento às metas mensais do Programa Brasil Sorridente, conforme parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde;



d. cumprimento rigoroso dos prazos clínicos e laboratoriais definidos neste Termo de Referência;

e. suporte técnico presencial do Técnico em Prótese Dentária sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, sem substituição das etapas clínicas de responsabilidade exclusiva dos cirurgiões-dentistas da rede municipal.

1.6. Integram o objeto deste Termo de Referência os seguintes itens:

Item	Serviços Odontológicos	Unid.	Quant.
01	Prótese Odontológica Total	Unidade	400
02	Prótese Parcial Removível com Infraestrutura Metálica	Unidade	400

1.7. Os itens descritos neste Termo de Referência compõem um único lote, sendo vedado o parcelamento do objeto, conforme justificativas técnicas constantes do Estudo Técnico Preliminar. A execução integrada das próteses totais e parciais removíveis é tecnicamente necessária, uma vez que ambos os tipos podem ser indicados para o mesmo paciente e dependem de continuidade operacional, compatibilidade estética e funcional, padronização de materiais e logística unificada para garantir adaptação, estabilidade, oclusão e qualidade do tratamento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada para a confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis é essencial para garantir a continuidade da atenção especializada em saúde bucal no Município de Caarapó/MS, assegurando atendimento adequado aos usuários do Sistema Único de Saúde que necessitam de reabilitação oral.

2.2. O Município não dispõe de laboratório próprio para execução das etapas laboratoriais do serviço protético, sendo imprescindível a contratação de empresa especializada para assegurar a regularidade da oferta, a integralidade do cuidado odontológico e a continuidade do serviço de reabilitação protética vinculado ao Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD) do Município, cadastrado no CNES/SCNES, com capacidade produtiva estimada entre 50 e 80 próteses/mês, conforme planejamento municipal e parâmetros operacionais do serviço.

2.3. A Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente e as normas do Ministério da Saúde aplicáveis ao serviço de reabilitação protética no SUS estabelecem diretrizes para ampliação e manutenção da oferta de próteses dentárias, com acompanhamento da produção e do funcionamento do LRPD nos sistemas oficiais, de modo que a descontinuidade do serviço pode acarretar prejuízos assistenciais e repercussões administrativas quanto ao credenciamento e ao financiamento federal.

2.4. A demanda municipal é crescente, composta por pacientes edêntulos totais e parciais que aguardam reabilitação protética. A interrupção ou irregularidade na oferta do serviço compromete a qualidade de vida dos usuários, com impactos funcionais, nutricionais, psicológicos e sociais.

2.5. A execução adequada do serviço depende de logística eficiente e compatível com o fluxo clínico-laboratorial, incluindo coleta e entrega frequentes, transporte seguro e rastreável, resposta tempestiva para ajustes e refazimentos e suporte técnico presencial quando clinicamente necessário, conforme condições e prazos definidos neste Termo de Referência.

2.6. Considerando que potenciais fornecedores se encontram em outros municípios e, eventualmente, em localidades de distância operacional significativa, torna-se indispensável que a contratada comprove capacidade técnica, operacional e logística compatível com as necessidades do Município, inclusive quando adotada logística terceirizada, assegurando regularidade, qualidade e continuidade do atendimento.

2.7. Diante do exposto, a contratação é necessária, viável e adequada para assegurar a continuidade da assistência em saúde bucal, manter a regularidade do serviço de reabilitação protética, atender à demanda reprimida e garantir a execução com qualidade, segurança e eficiência, em benefício da população usuária do SUS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Os serviços a serem contratados possuem natureza comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por apresentarem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, com especificações usuais de mercado e critérios técnicos verificáveis, o que permite julgamento pelo critério de menor preço, sem prejuízo da qualidade e da segurança da execução contratual, viabilizando a adoção da modalidade Pregão Eletrônico.

3.2. A solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada para a execução das etapas laboratoriais necessárias à confecção de próteses dentárias totais e

parciais removíveis, com suporte técnico às etapas clínicas realizadas exclusivamente pelos cirurgiões-dentistas da rede municipal, garantindo todas as fases laboratoriais do processo, desde a coleta dos materiais até a entrega das próteses finalizadas à Secretaria Municipal de Saúde.

3.3. Considerando que o Município de Caarapó/MS não dispõe de laboratório próprio para execução das etapas laboratoriais do serviço protético, a contratação de empresa especializada constitui a alternativa necessária para assegurar a continuidade da reabilitação protética no SUS, inclusive quanto à manutenção da regularidade do serviço vinculado ao Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD) do Município, cadastrado no CNES/SCNES, observadas as rotinas de registro e acompanhamento da produção.

3.4. A solução envolve logística eficiente, a ser garantida pela contratada, por meio de serviços próprios ou terceirizados, desde que compatíveis com as necessidades clínicas, com a frequência de coletas e entregas e com as metas federais.

3.5. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por lote, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no planejamento da Administração, considerando a padronização do objeto e a possibilidade de definição objetiva dos requisitos técnicos e operacionais.

3.6. A solução proposta contempla a contratação de empresa tecnicamente habilitada, com capacidade operacional e logística comprovada, garantindo a continuidade, qualidade e eficiência dos serviços de reabilitação protética oferecidos à população usuária do SUS.

4. DOS REQUISITOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. As empresas interessadas deverão atender integralmente aos requisitos de habilitação previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como às exigências técnicas, operacionais e logísticas estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

4.2. Capacidade Logística (conceito e exigência): A capacidade logística exigida neste Termo de Referência não se refere, necessariamente, à posse de frota própria, transportadora própria ou estrutura logística interna. Considera-se capacidade logística a aptidão da empresa para garantir, contratar, custear e operar serviço de transporte eficiente, seguro e rastreável, capaz de atender regularmente o Município de Caarapó/MS, sem comprometer a qualidade das próteses, os prazos clínicos e laboratoriais e a continuidade do serviço, observados os parâmetros de produção e atendimento definidos neste Termo de Referência.

4.3. Capacidade Logística

A empresa deverá apresentar:

- a) declaração formal de que possui condições financeiras e operacionais para custear integralmente o transporte de moldes, modelos, provas e próteses finalizadas, incluindo devoluções para ajustes, correções, reparos e refazimentos;
- b) comprovação documental de que utiliza ou utilizará modalidade de transporte que assegure rastreabilidade, segurança, integridade dos materiais e prazos compatíveis com as necessidades clínicas e laboratoriais, não sendo admitidas modalidades não rastreáveis ou incompatíveis com os prazos definidos neste Termo de Referência;
- c) descrição da rotina logística proposta, incluindo frequência mínima de coletas/entregas, prazos médios estimados e estrutura operacional utilizada, com indicação dos canais de comunicação e acionamento para demandas urgentes;
- d) declaração de responsabilidade integral por extravios, avarias, atrasos ou falhas decorrentes da logística utilizada, inclusive quando terceirizada;
- e) declaração formal de ciência das exigências operacionais e logísticas previstas neste Termo de Referência, incluindo as implicações técnicas, financeiras e operacionais necessárias ao atendimento contínuo da demanda municipal.

4.4. Capacidade Técnica

A empresa deverá comprovar:

- a) registro ativo e regular no Conselho Regional de Odontologia (CRO) de sua jurisdição, compatível com a atividade de laboratório de prótese dentária;
- b) indicação de responsável técnico habilitado como Técnico em Prótese Dentária (TPD) ou Cirurgião-Dentista com habilitação/qualificação compatível, com registro regular no CRO competente;
- c) comprovação de vínculo formal do responsável técnico com a empresa;
- d) capacidade técnica e operacional compatível com a execução do objeto, incluindo atendimento às rotinas e exigências aplicáveis ao serviço de reabilitação protética no âmbito do SUS e às diretrizes vinculadas ao LRPD do Município, cadastrado no CNES/SCNES;
- e) apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem experiência prévia na execução de serviços compatíveis com o objeto, em volume e complexidade compatíveis com a demanda municipal;
- f) disponibilidade de equipe técnica suficiente para atendimento contínuo, incluindo suporte a ajustes e refazimentos dentro dos prazos definidos neste Termo de Referência.

4.5. Capacidade Operacional:

A empresa deverá demonstrar:

- a) estrutura laboratorial compatível com a produção mensal estimada e com a execução integral das etapas laboratoriais previstas;
- b) disponibilidade de Técnico em Prótese Dentária para suporte técnico presencial nas unidades de saúde do Município, desde que clinicamente justificado e formalmente solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os prazos e condições definidos neste Termo de Referência;
- c) cumprimento dos prazos estabelecidos para cada etapa do processo protético, incluindo prazos de resposta para ajustes, correções, reparos e refazimentos;
- d) garantia mínima de 90 (noventa) dias para todas as próteses entregues, conforme condições previstas neste Termo de Referência.

4.6. Vedação de supressão de etapas: É expressamente vedada a supressão, redução, simplificação ou substituição de qualquer etapa laboratorial necessária à confecção das próteses, devendo todas as fases ser executadas integralmente conforme protocolos técnicos aplicáveis e conforme as especificações deste Termo de Referência. As etapas clínicas são de responsabilidade exclusiva dos cirurgiões-dentistas da rede municipal.

4.7. Contagem de prazos e comprovação:

Os prazos máximos estabelecidos neste Termo de Referência para cada etapa laboratorial e logística contarão a partir do efetivo recebimento, pela contratada, dos materiais necessários à execução da etapa correspondente (modelos, moldes, provas, armações, montagens ou próteses), devendo tal recebimento ser comprovado por rastreamento, protocolo de entrega ou outro meio formal idôneo. O descumprimento dos prazos assim contados poderá caracterizar falha grave na execução contratual, sujeitando a contratada às glosas, penalidades e demais medidas previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021. Todos os custos e riscos logísticos são de responsabilidade exclusiva da contratada, inclusive quando executados por terceiros

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente todas as etapas clínicas e laboratoriais previstas neste Termo de Referência, sendo vedada a supressão, redução, simplificação ou substituição de qualquer fase, sob pena de glosa, não pagamento e aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.2. A contratada deverá garantir a execução integral das etapas laboratoriais, bem como assegurar a logística necessária, própria ou terceirizada, para coleta, transporte, entrega,

devolução, ajustes, correções, reparos e refazimentos, observando os prazos máximos estabelecidos neste item.

5.2-A. Conformidade com o SUS e com o LRPD (CNES/SCNES). A execução do objeto deverá observar as rotinas e exigências aplicáveis aos serviços de reabilitação protética no âmbito do Sistema Único de Saúde, de modo a permitir o adequado registro, acompanhamento e controle da produção vinculada ao Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD) do Município no CNES/SCNES, quando aplicável, garantindo a regularidade da oferta e o atendimento às diretrizes do Programa Brasil Sorridente.

5.3. A contratada deverá disponibilizar Técnico em Prótese Dentária (TPD) para comparecimento presencial nas unidades de saúde do Município de Caarapó/MS sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante justificativa clínica, especialmente nas fases de prova de dentes, prova de estrutura metálica, ajustes complexos e em outras situações que exijam suporte técnico direto ao cirurgião-dentista, sem execução de atos clínicos. O comparecimento deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, nas hipóteses de urgência devidamente justificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, e de até 72 (setenta e duas) horas, para solicitações de rotina, contados a partir da solicitação formal, sem qualquer ônus adicional para a Administração. Parágrafo único. A exigência de comparecimento presencial do TPD tem por finalidade assegurar suporte técnico adequado às etapas clínicas sob responsabilidade exclusiva dos cirurgiões-dentistas da rede municipal, garantindo continuidade do tratamento e qualidade final das próteses.

5.4. A contratada será integralmente responsável por toda a logística necessária à execução do objeto, incluindo coleta, transporte e entrega de moldes, modelos, provas, próteses finalizadas e próteses devolvidas para ajustes, correções, reparos ou refazimentos, tanto no envio quanto no retorno, sem qualquer ônus para a Administração. A logística poderá ser realizada por serviços próprios ou terceirizados, desde que assegure rastreabilidade, segurança, integridade dos materiais e prazos compatíveis com as necessidades clínicas e laboratoriais.

5.5. Prazos máximos para execução das etapas. Os prazos abaixo são obrigatórios, contam em dias úteis e iniciam-se exclusivamente a partir do efetivo recebimento, pela contratada, dos materiais necessários à execução de cada etapa, devidamente comprovado por rastreamento, protocolo de entrega ou outro meio formal idôneo, conforme disposto no item 4.7.

5.5.1. Coleta e logística:

a) coleta de moldes, modelos e materiais: até 48 (quarenta e oito) horas após solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde;

b) entrega de materiais, provas e próteses finalizadas no Município: no mínimo 1 (uma) vez por semana, podendo ser ampliada conforme demanda e cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.5.2. Etapas laboratoriais:

a) confecção de moldeiras individuais: até 5 (cinco) dias úteis após o efetivo recebimento, pela contratada, dos modelos enviados pela Secretaria Municipal de Saúde;

b) confecção do plano de cera: até 5 (cinco) dias úteis após o efetivo recebimento, pela contratada, do modelo de trabalho obtido a partir da moldagem funcional realizada pelo cirurgião-dentista;

c) confecção da estrutura metálica da PPR (armação metálica): até 10 (dez) dias úteis após o efetivo recebimento, pela contratada, dos modelos necessários à execução;

d) montagem de dentes (PT e PPR): até 7 (sete) dias úteis após o efetivo recebimento, pela contratada, do plano de cera ou da armação metálica concluída, conforme o caso;

e) acrilização, acabamento e polimento final da prótese: até 10 (dez) dias úteis após o efetivo recebimento, pela contratada, da montagem aprovada na prova de dentes;

5.5.3. Etapas clínicas (responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE).

Todas as etapas clínicas são de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, realizadas pelo cirurgião-dentista da rede municipal, não gerando prazos de execução para a contratada, exceto quanto ao suporte técnico presencial do TPD quando solicitado nos termos deste Termo de Referência. As etapas clínicas compreendem: exame clínico e planejamento protético; moldagem de estudo (quando necessária); prova da moldeira individual e moldagem funcional; prova e ajuste do rolete de cera/registro oclusal; prova de dentes (PT e PPR), realizada pelo cirurgião-dentista após o recebimento da montagem enviada pelo laboratório; prova de estrutura metálica (PPR), realizada pelo cirurgião-dentista após o recebimento da armação metálica enviada pelo laboratório; instalação da prótese final, realizada pelo cirurgião-dentista após o recebimento da prótese finalizada enviada pelo laboratório.

5.5.4. Ajustes, correções, reparos e refazimentos:

a) ajustes simples: até 5 (cinco) dias úteis após o efetivo recebimento, pela contratada, da prótese devolvida pelo cirurgião-dentista (exemplos: desgaste oclusal leve; remoção de pontos de pressão; regularização de bordas; polimento adicional; pequenos ajustes de encaixe);

b) correções estruturais: até 10 (dez) dias úteis após o efetivo recebimento, pela contratada, da prótese devolvida para correção (exemplos: reposicionamento de dentes; correção de montagem; ajustes de plano oclusal; correção de contatos prematuros; ajustes de grampos ou apoios; reembasamento quando necessário);

c) refazimento completo: até 21 (vinte e um) dias úteis após o efetivo recebimento, pela contratada, da prótese devolvida para refazimento integral;

d) reparo de fraturas: até 10 (dez) dias úteis após o efetivo recebimento, pela contratada, da prótese fraturada devolvida pelo cirurgião-dentista (exemplos: fratura de dentes artificiais; fratura parcial da base acrílica; trincas reparáveis; fratura de bordas; descolamento de dentes; pequenas quebras não estruturais). Quando a fratura comprometer a integridade estrutural da prótese ou inviabilizar sua adaptação, aplica-se o prazo de refazimento completo previsto na alínea "c".

5.6. Especificações dos materiais por etapa.

5.6.1. Moldeiras individuais. Resina acrílica quimicamente ativada incolor, com espessura uniforme, bordas arredondadas e retenção adequada.

5.6.2. Base de prova e plano de cera. Base de prova em resina acrílica quimicamente ativada incolor e plano de cera confeccionado com cera 7 ou equivalente.

5.6.3. Montagem de dentes. Dentes em resina acrílica de alta resistência, com montagem seguindo princípios de oclusão balanceada bilateral ou conforme indicação clínica.

5.6.4. Armação metálica (PPR). Liga Cr-Co certificada, com espessura mínima conforme normas técnicas aplicáveis, acabamento polido e livre de porosidades.

5.6.5. Acrilização. Resina acrílica termopolimerizável, com processo de polimerização tecnicamente controlado.

5.6.6. Acabamento e polimento. Superfícies lisas, sem rugosidades, bordas arredondadas e polimento final uniforme.

5.6.7. Materiais de inclusão e isolamento. Deverão ser utilizados materiais compatíveis com resinas acrílicas e ligas metálicas, com qualidade comprovada.

5.6.8. Conformidade sanitária obrigatória. Todos os materiais utilizados deverão possuir registro válido na ANVISA, conformidade com normas sanitárias vigentes, certificação de biocompatibilidade quando aplicável e atendimento às diretrizes técnicas do Ministério da Saúde.

5.7. Responsabilidade logística.

5.7.1. A contratada será integralmente responsável por todos os custos relacionados à coleta, transporte, entrega e devolução de materiais, moldes, modelos, provas, próteses

finalizadas e próteses devolvidas para ajustes, correções, reparos ou refazimentos, tanto no envio quanto no retorno, sem qualquer ônus para a Administração.

5.7.2. O transporte dos materiais, moldes, modelos, provas e próteses deverá ser realizado por modalidade que assegure rastreabilidade, segurança, integridade dos materiais e prazos compatíveis com as necessidades clínicas e laboratoriais, admitindo-se serviço postal em modalidade expressa, quando utilizado o serviço dos Correios, assegurando rastreabilidade e comprovação de entrega, ou modalidade de transportadora privada com rastreabilidade e comprovação de entrega, garantindo integridade dos materiais e prazos compatíveis.

Parágrafo único. É vedada a utilização de modalidades não rastreáveis, sem comprovação de entrega, ou incompatíveis com os prazos, a integridade dos materiais e a adequada execução das etapas clínicas e laboratoriais previstas neste Termo de Referência.

5.7.3. A contratada responderá integralmente por extravio, avaria, atraso, dano ou qualquer ocorrência decorrente da logística utilizada, inclusive quando executada por terceiros, devendo providenciar correção, reparo ou refazimento do serviço, sem ônus para a Administração, sem prejuízo de glosa e das penalidades cabíveis.

5.8. Presença técnica obrigatória.

5.8.1. A presença técnica presencial do Técnico em Prótese Dentária (TPD) deverá ocorrer sempre que solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante justificativa clínica, observando os prazos máximos previstos no item 5.3, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.8.2. A ausência injustificada do Técnico em Prótese Dentária (TPD), bem como o descumprimento dos prazos estabelecidos neste item, será considerado falha grave na execução contratual, sujeita à glosa e à aplicação das penalidades previstas no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

5.9. Garantia de qualidade.

5.9.1. Todas as próteses entregues deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, abrangendo fraturas, quebras de dentes, desadaptação, falhas de oclusão e defeitos de fabricação.

5.9.2. Durante o período de garantia, qualquer falha deverá ser corrigida sem ônus para a Administração, observando os prazos previstos no subitem 5.5.

5.10. Rastreabilidade.

5.10.1. A contratada deverá manter registro completo das datas de coleta e entrega, códigos de rastreio, etapas laboratoriais concluídas, responsáveis técnicos e materiais utilizados.

5.10.2. A rastreabilidade deverá ser apresentada ao fiscal do contrato sempre que solicitada, em formato físico ou digital.

6. ENTREGA, RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. A entrega das próteses, modelos, provas e demais materiais deverá ocorrer exclusivamente no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Caarapó/MS, conforme cronograma e prazos estabelecidos no Item 5 deste Termo de Referência.

6.2. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS. O recebimento dos serviços será realizado em duas etapas, conforme as regras aplicáveis da Lei nº 14.133/2021 e deste Termo de Referência: a) recebimento provisório, mediante conferência inicial no momento da entrega da prótese ou da etapa laboratorial correspondente, pelo cirurgião-dentista responsável e/ou pela fiscalização designada; b) recebimento definitivo, após validação técnica e funcional da prótese instalada no paciente, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

6.3. RECEBIMENTO PROVISÓRIO. O recebimento provisório será condicionado à verificação dos seguintes requisitos: a) cumprimento dos prazos estabelecidos no Item 5; b) integridade física da prótese, modelos, provas e demais materiais enviados; c) conformidade com as etapas laboratoriais previstas e com o planejamento clínico aprovado; d) apresentação da rastreabilidade completa, quando exigida pelo fiscal do contrato ou pelo cirurgião-dentista; e) ausência de danos decorrentes do transporte, acondicionamento inadequado ou falhas logísticas, cuja responsabilidade será integralmente da contratada.

6.4. RECEBIMENTO DEFINITIVO. O recebimento definitivo ocorrerá somente após: a) instalação da prótese no paciente; b) avaliação funcional, estética e oclusal realizada pelo cirurgião-dentista responsável; c) ausência de falhas estruturais, fraturas, trincas, desadaptações, defeitos de fabricação ou irregularidades de acabamento; d) conclusão, quando aplicável, dos ajustes simples, correções estruturais, reparos de fraturas ou refaçimentos necessários, com a devida validação clínica, observados os prazos definidos no Item 5.5.

6.5. CRITÉRIOS OBJETIVOS DE ACEITAÇÃO. Serão consideradas aceitas as próteses que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: a) adaptação adequada às estruturas bucais; b) estabilidade e retenção compatíveis com o tipo de prótese; c) oclusão

funcional e ausência de contatos prematuros; d) estética compatível com o planejamento clínico e com os registros clínicos realizados pelo cirurgião-dentista; e) ausência de porosidades, trincas, falhas de polimerização ou defeitos de acabamento; f) montagem de dentes conforme registro oclusal aprovado; g) armação metálica (PPR) adaptada, polida e sem irregularidades; h) materiais utilizados conforme especificações do Item 5.6; i) documentação de rastreabilidade disponível quando solicitada.

6.6. CRITÉRIOS OBJETIVOS DE REJEIÇÃO. Serão rejeitadas as próteses que apresentarem: a) fraturas, trincas, porosidades ou falhas de polimerização; b) dentes desalinhados, montagem incorreta ou estética inadequada; c) desadaptação evidente, instabilidade ou falta de retenção; d) contatos prematuros ou oclusão inadequada; e) armação metálica com falhas de adaptação, irregularidades ou espessura insuficiente; f) uso de materiais não conformes com o Item 5.6; g) descumprimento dos prazos estabelecidos no Item 5.5; h) ausência de rastreabilidade quando solicitada; i) danos decorrentes de transporte inadequado.

6.7. GLOSAS E REFAZIMENTOS

6.7.1. A contratada deverá realizar, sem ônus para a Administração, todos os ajustes simples, correções estruturais, reparos de fraturas ou refazimentos completos, conforme prazos definidos no Item 5.5.

6.7.2. Serão aplicadas glosas parciais ou totais quando houver: a) descumprimento de prazos; b) entrega de próteses rejeitadas; c) ausência injustificada do TPD quando solicitado; d) falhas recorrentes de adaptação ou acabamento; e) não conformidade com materiais exigidos; f) falhas logísticas que causem prejuízo ao atendimento. Parágrafo único. As glosas deverão ser formalmente motivadas, registradas pela fiscalização do contrato e comunicadas à contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme Lei nº 14.133/2021.

6.7.3. Em caso de recusa definitiva da prótese, será exigido refazimento integral, sem custo adicional, no prazo máximo previsto no Item 5.5 (refazimento completo).

6.8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA NO RECEBIMENTO.

A contratada será responsável por: a) garantir que todas as etapas laboratoriais estejam concluídas antes da entrega; b) assegurar que a prótese esteja pronta para prova ou instalação, conforme o caso; c) cumprir integralmente os prazos; d) manter comunicação com o fiscal e com os dentistas; e) disponibilizar TPD quando solicitado; f) garantir a integridade dos materiais enviados e recebidos.

6.9. RESPONSABILIDADE DO FISCAL DO CONTRATO.

Compete ao fiscal: a) registrar ocorrências, atrasos e não conformidades; b) solicitar rastreabilidade quando necessário; c) validar recebimento provisório e definitivo; d) propor e registrar glosas conforme previsto, encaminhando à autoridade competente para adoção das providências cabíveis; e) comunicar formalmente a contratada sobre rejeições ou refazimentos.

6.10. RESPONSABILIDADE DO CIRURGIÃO-DENTISTA. Compete ao dentista: a) realizar todas as etapas clínicas previstas no Item 5.5; b) avaliar provas, montagens e próteses finalizadas; c) registrar aprovação ou reprovação de cada etapa; d) solicitar ajustes, correções ou refazimentos quando necessários; e) validar a instalação final da prótese.

7. TIPO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

7.1. Modalidade. A licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, conforme arts. 6º, 28, 29 e 51 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum, com especificações padronizadas e critérios objetivos de julgamento.

7.2. Tipo de Julgamento. O critério de julgamento será o de menor preço por lote (lote único), nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Forma de Disputa. A disputa será conduzida em modo aberto, com lances sucessivos, conforme regulamentação municipal aplicável.

7.4. Justificativa para o Não Parcelamento do Objeto.

O objeto não será parcelado em razão da natureza integrada do processo clínico-laboratorial de confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis, composto por etapas sucessivas e interdependentes que exigem padronização técnica de materiais, métodos e protocolos; continuidade operacional entre as etapas clínicas e laboratoriais; logística integrada de coleta, entrega, provas e ajustes; compatibilidade estética, funcional e oclusal entre próteses totais e parciais, especialmente quando utilizadas simultaneamente; e redução de retrabalho, falhas técnicas e incompatibilidades decorrentes da execução por laboratórios distintos. O parcelamento acarretaria riscos clínicos, operacionais e logísticos, podendo comprometer a adaptação das próteses, o ajuste oclusal, a estética, o cumprimento das metas mensais do Programa Brasil Sorridente e a continuidade do atendimento especializado. Assim, a contratação em lote único é tecnicamente necessária, operacionalmente adequada e plenamente compatível com o mercado fornecedor, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

7-A. HABILITAÇÃO DAS LICITANTES

7-A.1. Regularidade Jurídica.



A licitante deverá apresentar:

- a) ato constitutivo, contrato social ou documento equivalente;
- b) CNPJ ativo;
- c) comprovante de endereço atualizado.

7-A.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista.

A licitante deverá apresentar:

- a) certidão de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- b) certidão de Tributos Municipais;
- c) certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- d) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7-A.3. Regularidade Sanitária e Profissional.

A licitante deverá apresentar:

- a) licença sanitária vigente, compatível com a atividade exercida;
- b) alvará de funcionamento atualizado;
- c) registro ativo e regular do estabelecimento e/ou da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Odontologia (CRO) competente, conforme normas aplicáveis;
- d) comprovação de Responsabilidade Técnica (RT) junto ao CRO competente, mediante documento formal que indique o responsável técnico regularmente habilitado;
- e) comprovação de vínculo formal do responsável técnico com a empresa, na qualidade de Técnico em Prótese Dentária (TPD) ou Cirurgião-Dentista com habilitação/qualificação compatível com o objeto.

7-A.4. Qualificação Técnica.

A licitante deverá apresentar:

- a) atestados de capacidade técnica que comprovem experiência prévia na confecção de próteses totais e parciais removíveis;
- b) atestado(s) de capacidade técnica que comprovem volume de produção compatível com a demanda mensal estimada pelo Município;
- c) comprovação de capacidade operacional compatível com a produção mensal prevista;
- d) declaração de que utilizará materiais certificados pela ANVISA;
- e) declaração de garantia mínima de 90 (noventa) dias para todas as próteses entregues;
- f) declaração de responsabilidade integral por extravio, avaria, atraso ou dano logístico.

7-A.5. Qualificação Econômico-Financeira.

A licitante deverá apresentar:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial;
- b) demonstração de capacidade econômico-financeira compatível com a execução do objeto, incluindo a manutenção da logística de coleta e entrega exigida neste Termo de Referência., sem prejuízo da declaração prevista no item 7-A.6;
- c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei.

7-A.6. Declarações Complementares.

A licitante deverá apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, declarações complementares assinadas por seu representante legal, por meio das quais declare:

- a) a inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;
- b) o cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos, bem como de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- c) a ciência e a concordância integral com todas as condições, exigências técnicas, operacionais, logísticas e contratuais estabelecidas neste Termo de Referência, assumindo plena responsabilidade por sua execução nos termos da legislação aplicável;
- d) a declaração de que possui plena capacidade operacional, financeira e organizacional para atender integralmente aos requisitos logísticos, técnicos e operacionais estabelecidos neste Termo de Referência, bem como ciência de todas as exigências relativas à logística do objeto, incluindo coleta, transporte, rastreabilidade, prazos, presença técnica presencial quando solicitada, ajustes, correções, reparos e refazimentos, assumindo integral responsabilidade pelas implicações operacionais, financeiras e contratuais decorrentes da execução do objeto, ciente de que o descumprimento dessas exigências ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A declaração prevista neste item possui caráter complementar e não substitui os documentos de habilitação técnica e econômico-financeira exigidos neste Termo de Referência.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que comprovada a vantajosidade e observadas as condições previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de ato formal específico, nos termos dos arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de assegurar o cumprimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como a adequada prestação dos serviços e o atendimento ao interesse público.

9.1.1 Ficam designados os seguintes servidores:

- a) Gestor Contrato: Beatriz da Silva Romeiro Blagi
- b) Fiscal Titular: Edmar Cassaro – matrícula 810550/1
- c) Fiscal Suplente: Aline Pancoti Martins – matrícula 951470/1

9.2. Compete ao Gestor do Contrato: a) coordenar administrativamente a execução contratual, garantindo o fluxo adequado de informações entre a Administração e a contratada; b) acompanhar prazos, demandas, cronogramas e fluxos de trabalho; c) comunicar formalmente a contratada sobre ocorrências, solicitações, ajustes ou correções necessárias; d) consolidar informações para fins de pagamento, glosas e avaliação de desempenho; e) adotar providências administrativas decorrentes de irregularidades ou descumprimentos contratuais. Parágrafo único. O nome do Gestor do Contrato será definido por ato formal específico.

9.3. Compete ao Fiscal Técnico do Contrato: a) verificar a conformidade técnica das próteses entregues, conforme critérios previstos no Item 6 deste Termo de Referência; b) registrar ocorrências, não conformidades, atrasos e falhas técnicas em relatório ou documento próprio; c) validar o recebimento provisório e definitivo das próteses, conforme o Item 6; d) solicitar à contratada ajustes, correções, reparos ou refazimentos, conforme prazos e condições definidos no Item 5.5; e) atestar a execução dos serviços para fins de medição e pagamento; f) solicitar à contratada, sempre que necessário, a rastreabilidade das próteses e materiais; g) comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades que possam ensejar glosas, aplicação de penalidades ou rescisão contratual. Parágrafo único. O nome do Fiscal Técnico será definido por ato formal específico.

9.4. A contratada deverá garantir pleno atendimento às solicitações do Gestor e do Fiscal do Contrato, respondendo de forma tempestiva às comunicações formais e adotando as medidas corretivas necessárias para sanar não conformidades, falhas técnicas, atrasos, problemas logísticos e demais ocorrências verificadas durante a execução contratual.

9.5. O descumprimento das determinações do Gestor ou do Fiscal do Contrato, bem como das obrigações previstas neste Termo de Referência e no contrato, poderá ensejar, conforme o caso, a aplicação de glosas e das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de

inidoneidade, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

9.6. Todas as comunicações formais entre a contratada e a Administração deverão ser registradas em meio oficial, preferencialmente no sistema administrativo adotado pelo Município (SEI ou equivalente), por e-mail institucional ou por documento protocolado, compondo o histórico de execução contratual e servindo de base para fiscalização, medição, pagamento e eventual aplicação de glosas, sanções e demais providências administrativas cabíveis.

10. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base nas próteses efetivamente entregues e recebidas definitivamente, conforme critérios estabelecidos no Item 6 deste Termo de Referência, considerando-se, para fins de recebimento definitivo, a validação técnica e funcional realizada pela equipe responsável.

10.2. A emissão da Nota Fiscal somente será autorizada após:

- a) recebimento provisório pelo cirurgião-dentista responsável;
- b) recebimento definitivo pelo fiscal técnico do contrato, observado o disposto no Item 6;
- c) registro das quantidades efetivamente executadas no período.

10.2.1. Para fins de medição e pagamento, a Nota Fiscal deverá ser acompanhada de Relatório Mensal de Execução/Atividades, assinado pelo responsável técnico da contratada, contendo, no mínimo: a identificação dos serviços executados no período, a quantidade de próteses entregues, instaladas e recebidas definitivamente, os registros de rastreabilidade (quando aplicável), e a indicação de eventuais ajustes, correções, reparos ou refazimentos realizados no mês.

10.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observando-se o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo pendências impeditivas ao pagamento, o prazo será contado a partir da data em que a contratada regularizar a situação, sem prejuízo das glosas, sanções e demais medidas administrativas aplicáveis.

10.5. Para fins de pagamento, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada, quando aplicável, dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos pela Administração, incluindo:

- a) Certidão de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Tributos Estaduais;

- c) Certidão de Tributos Municipais;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) Certidão Negativa de Débitos do INSS (CND);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) declaração exigida pela Instrução Normativa RFB nº 1.244/2012, quando aplicável às empresas optantes pelo Simples Nacional.

10.5.1. O setor competente para proceder ao pagamento deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada contém os elementos necessários à liquidação da despesa, incluindo: data de emissão, identificação do contrato e do órgão contratante, número da nota de empenho, descrição dos serviços, período de referência, valor total a pagar e eventual destaque de retenções tributárias cabíveis.

10.6. O fiscal técnico do contrato deverá atestar:

- a) a conformidade técnica das próteses entregues, conforme critérios do Item 6;
- b) o cumprimento dos prazos estabelecidos no Item 5, quando aplicável;
- c) a execução das etapas laboratoriais previstas neste Termo de Referência;
- d) a realização de ajustes, correções, reparos ou refazimentos, quando aplicável;
- e) a quantidade efetivamente entregue e aceita no período.

10.7. Não serão pagos serviços:

- a) não executados;
- b) executados em desacordo com este Termo de Referência;
- c) rejeitados conforme critérios do Item 6;
- d) entregues fora dos prazos sem justificativa aceita formalmente pela Administração;
- e) que não tenham sido atestados pelo fiscal técnico do contrato.

9.8. Glosas poderão ser aplicadas quando houver:

- a) atraso injustificado;
- b) falhas técnicas;
- c) necessidade de refazimento por erro atribuível à contratada;
- d) descumprimento de etapas obrigatórias previstas neste Termo de Referência;
- e) ausência de rastreabilidade quando solicitada pela fiscalização.

10.9. O pagamento será realizado exclusivamente por crédito em conta corrente indicada pela contratada, vedado o pagamento em conta de terceiros.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. Obrigações do Contratante

11.1.1 Exigir o cumprimento integral do objeto contratado, conforme este Termo de Referência, o edital e o contrato.

11.1.2. Disponibilizar as condições necessárias para a execução das etapas clínicas sob responsabilidade exclusiva da rede municipal, incluindo o encaminhamento de moldes, modelos e materiais laboratoriais, quando aplicável, e a organização do fluxo assistencial para coleta, entrega e provas.

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de gestor e fiscal designados formalmente, registrando ocorrências, não conformidades, atrasos e falhas, adotando as providências administrativas cabíveis.

11.1.4. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos serviços, observando os critérios e procedimentos definidos no Item 6 deste Termo de Referência.

11.1.5. Durante o processo de recebimento, a equipe designada deverá verificar se os serviços e produtos entregues estão em conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, somente sendo emitido o atesto de recebimento após a confirmação da conformidade.

11.1.6. Notificar formalmente a Contratada sobre irregularidades, não conformidades, falhas técnicas, falhas logísticas, atrasos, vícios ou defeitos verificados na execução do objeto, determinando a correção, ajuste, reparo, substituição ou refazimento, conforme o caso.

11.1.7. Solicitar ajustes, correções, reparos ou refazimentos quando identificada desconformidade técnica, funcional, estética ou oclusal, observados os prazos definidos no Item 5 deste Termo de Referência.

11.1.8. Comunicar formalmente à Contratada para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, conforme previsto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.9. Autorizar a emissão de Nota Fiscal somente após o recebimento e atesto na forma do Item 9 deste Termo de Referência.

11.1.10. Efetuar o pagamento das parcelas devidas, no prazo e condições estabelecidos no Item 9, desde que cumpridos os requisitos de recebimento, atesto e regularidade fiscal e trabalhista.

11.1.11. Aplicar glosas, sanções e demais medidas administrativas previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, quando cabíveis.



11.1.12. Cientificar o órgão de representação judicial do Município, quando necessário, para adoção das medidas cabíveis em caso de descumprimento de obrigações contratuais pela Contratada.

11.1.13. Emitir decisão formal sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.14. A Administração deverá decidir, sempre que possível, as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato em prazo razoável, admitida prorrogação motivada, quando cabível.

11.1.15. Responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pela Contratada, desde que devidamente instruídos, observados os trâmites e prazos administrativos aplicáveis.

11.1.16. Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando aplicável, conforme art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Obrigações da Contratada

11.2.1. Executar integralmente o objeto contratado, responsabilizando-se por todas as etapas laboratoriais necessárias à confecção das próteses dentárias totais e parciais removíveis, conforme as especificações, padrões de qualidade, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

11.2.2. Garantir que nenhuma etapa laboratorial obrigatória seja suprimida, reduzida, simplificada ou substituída, sob pena de rejeição do serviço, glosa, não pagamento e aplicação das penalidades cabíveis.

11.2.3. Respeitar que todas as etapas clínicas são de responsabilidade exclusiva dos cirurgiões-dentistas da rede municipal, sendo vedada à Contratada a execução de atos clínicos, cabendo-lhe apenas o suporte técnico presencial quando solicitado, nos termos do Item 5.

11.2.4. Executar os serviços com observância das normas técnicas, sanitárias e de qualidade aplicáveis, garantindo que os materiais e insumos empregados sejam compatíveis com as exigências deste Termo de Referência e com as regulamentações vigentes, especialmente as aplicáveis à área odontológica.

11.2.5. Garantir e custear integralmente toda a logística necessária ao transporte de moldes, modelos, provas e próteses, incluindo coletas, entregas, devoluções para ajustes,



correções, reparos e refazimentos, observando rastreabilidade, segurança, integridade e prazos compatíveis com as necessidades clínicas e laboratoriais.

11.2.6. Responder integralmente por extravio, avaria, atraso, dano ou qualquer ocorrência decorrente da logística utilizada, inclusive quando executada por terceiros, devendo providenciar a correção, reparo ou refazimento do serviço, sem ônus para a Administração, sem prejuízo de glosa e sanções.

11.2.7. Disponibilizar Técnico em Prótese Dentária (TPD) para comparecimento presencial sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos prazos e condições definidos neste Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

11.2.8. Executar ajustes, correções, reparos e refazimentos sempre que necessário, inclusive durante o período de garantia, observando os prazos definidos no Item 5 e os critérios de aceitação e rejeição definidos no Item 6.

11.2.9. Garantir a qualidade técnica das próteses, assegurando adaptação, estabilidade, retenção, oclusão funcional, acabamento adequado e compatibilidade com o planejamento clínico, conforme os critérios objetivos definidos neste Termo de Referência.

11.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, inclusive aqueles que resultem em necessidade de correção, ajuste, reparo, substituição ou refazimento, sem ônus para a Administração.

11.2.11. Responsabilizar-se integralmente por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, decorrente de sua atuação, de seus empregados, prepostos, terceirizados ou da logística utilizada, não reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização exercida pelo Contratante.

11.2.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.2.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato e manter comunicação formal e tempestiva com o representante da Administração.

11.2.14. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo regularidade fiscal, trabalhista, sanitária e profissional.

11.2.15. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega e execução estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

11.2.16. Eventuais atrasos deverão ser formalmente justificados, de forma tempestiva, para avaliação da Administração quanto à aceitação ou aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo das glosas previstas.

11.2.17. Manter rastreabilidade mínima da execução, incluindo registros de coleta e entrega, códigos de rastreio, etapas laboratoriais realizadas, responsável técnico e materiais utilizados, apresentando as informações ao fiscal do contrato sempre que solicitado.

11.2.18. Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não transferindo à Administração qualquer responsabilidade por inadimplemento.

12. VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado da contratação foi definido com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado conforme o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, considerando referências de contratações anteriores, consultas exploratórias ao mercado e referências disponíveis em bases públicas de preços.

12.2. Para o período de 12 (doze) meses, estima-se a necessidade dos seguintes quantitativos e valores:

Item	Descrição	Quantidade Estimada	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Prótese Odontológica Total	400	452,50	181.000,00
2	Prótese Parcial Removível com Estrutura Metálica	400	452,741	181.096,40

12.3. O valor global estimado da contratação é de R\$ 362.096,40 (Trezentos e sessenta e dois mil e noventa e seis reais com quarenta centavos).

12.4. O valor estimado será divulgado no edital e seus anexos, em conformidade com o princípio da transparência e com o Estudo Técnico Preliminar, não sendo adotado o sigilo orçamentário previsto no art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. O valor estimado não vincula a Administração, servindo como referência para julgamento das propostas, podendo ser ajustado conforme a pesquisa de preços formal realizada pelo setor competente, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação aplicável.

12.6. O valor estimado contempla todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução integral do objeto, incluindo, entre outras, custos com insumos e materiais, mão de obra especializada, tributos, encargos, despesas administrativas, transporte/logística (coleta e entrega), rastreabilidade, suporte técnico presencial do Técnico em Prótese

Dentária (TPD) quando solicitado, ajustes, correções, reparos e refazimentos previstos neste Termo de Referência, não sendo devido qualquer pagamento adicional além dos valores contratados.

12.7. Os preços contratados observarão as regras estabelecidas no edital e no contrato, sendo admitido reajuste após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base definida no instrumento convocatório, mediante aplicação do índice oficial previsto, preferencialmente o IPCA-E (IBGE), ou outro que venha a substituí-lo, conforme disciplina contratual e autorização da Administração.

12.8. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerida pela contratada quando comprovada a ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, ou ainda em hipóteses previstas em lei, devendo o pedido ser formalizado pela via administrativa competente, devidamente justificado e instruído com documentos que demonstrem de forma objetiva o impacto ocorrido, para análise e decisão da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.9. A pesquisa de preços que fundamentará o valor estimado oficial será realizada pelo setor competente, mediante utilização de fontes admitidas pelo art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação aplicável, podendo incluir, entre outras, contratações similares de outros entes públicos, referências em bases públicas e consultas ao mercado, assegurando maior aderência à realidade local e transparência do processo.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município de Caarapó/MS, vinculados às ações de Atenção Primária em Saúde e às atividades de reabilitação protética no âmbito do Sistema Único de Saúde.

13.2. Para fins de execução orçamentária e financeira, a despesa será custeada pelas seguintes dotações:

1. 05.001.10.301.0006.2014.3.3.90.39.50.00.00.00 - 1500.1002 – Despesa 29
2. 05.001.10.301.0006.2014.3.3.90.39.50.00.00.00 - 1600.1000 – Despesa 29

13.3. A execução contratual ficará condicionada à existência de saldo orçamentário suficiente e à disponibilidade financeira, em conformidade com a Lei Complementar nº

101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como à emissão dos documentos administrativos internos pertinentes (reserva orçamentária/nota de empenho), conforme os procedimentos do Município.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como a inobservância das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato, sujeitará a empresa às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 16.189, de 17 de maio de 2023 (quando aplicável), e demais normas pertinentes, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível.

14.2. Caracteriza infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras previstas no edital e no contrato, a ocorrência de quaisquer das seguintes situações:

14.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

14.2.2. Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos, ao interesse coletivo ou ao atendimento assistencial da população.

14.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

14.2.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, inclusive por falhas logísticas, sem motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

14.2.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

14.2.6. Praticar ato fraudulento na execução contratual.

14.2.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

14.2.8. Entregar próteses, materiais ou serviços com vícios, defeitos ocultos, desconformidades técnicas ou fora das especificações exigidas, que os tornem impróprios ao uso, reduzam sua qualidade, funcionalidade ou durabilidade, ou exijam correção/refazimento por responsabilidade da CONTRATADA.

14.3. As sanções administrativas aplicáveis, observados o contraditório e a ampla defesa, são as previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, a reincidência e os prejuízos causados:

14.3.1. Advertência.

14.3.2. Multa.

14.3.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.4. A sanção de multa poderá ser aplicada de forma moratória e/ou compensatória, observadas as regras do edital, do contrato, da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, do Decreto nº 16.189/2023, não sendo cumuladas as multas moratória e compensatória para o mesmo fato gerador.

14.5. Multa moratória (atraso injustificado).

14.5.1. Será aplicada multa moratória nas hipóteses de atraso injustificado no cumprimento de prazos definidos neste Termo de Referência, especialmente quanto à logística, entrega, ajustes, correções, reparos e refazimentos, na forma abaixo:

14.5.2. Percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias.

14.5.3. O atraso superior a 10 (dez) dias poderá ensejar a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.6. Multa compensatória (descumprimento contratual).

14.6.1. A multa compensatória poderá ser aplicada quando houver descumprimento de obrigações contratuais, incluindo falhas técnicas recorrentes, não conformidades, entrega de próteses rejeitadas, ausência injustificada de suporte técnico presencial quando solicitado, falhas logísticas com prejuízo assistencial, e demais infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

14.6.2. O percentual da multa compensatória será definido conforme a gravidade da infração e os prejuízos causados, observados os parâmetros do Decreto nº 16.189/2023, podendo atingir até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada ou executada em desconformidade, quando aplicável.

14.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobradas judicialmente, conforme o caso.

14.8. Caso o valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis seja superior ao valor eventualmente devido pela Administração, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada de eventual garantia prestada, quando houver, ou cobrada judicialmente.

14.9. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, inclusive os decorrentes de falhas logísticas, extravios, avarias, atrasos, retrabalho, refazimentos, perda de materiais, prejuízo ao atendimento assistencial e descumprimento de metas pactuadas.

15. DECLARAÇÕES FINAIS E ASSINATURAS

15.1. Declaramos estar cientes das responsabilidades, atribuições e obrigações decorrentes da elaboração deste Termo de Referência, bem como da necessidade de observância integral das normas aplicáveis, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas.

15.2. Afirmamos que todas as informações aqui apresentadas são verdadeiras, precisas e compatíveis com o Estudo Técnico Preliminar que fundamenta esta contratação.

15.3. Declaramos, ainda, que o presente Termo de Referência foi elaborado com base em critérios técnicos, operacionais e legais, visando assegurar a adequada execução dos serviços, a eficiência administrativa e o atendimento pleno ao interesse público.

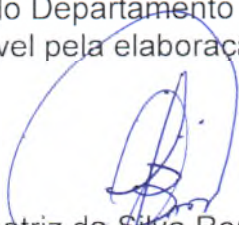
15.4. Este documento passa a integrar o processo administrativo de contratação, servindo como base para a elaboração do edital, julgamento das propostas, execução contratual e fiscalização.

15.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Caarapó/MS, em conformidade com a legislação vigente.

Caarapó/MS, 05 de janeiro de 2026


Edmar Cassaro

Chefe do Departamento de Saúde Bucal
Servidor responsável pela elaboração do Termo de Referência


Beatriz da Silva Romeiro Biagi
Secretária Municipal de Saúde